



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO O "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

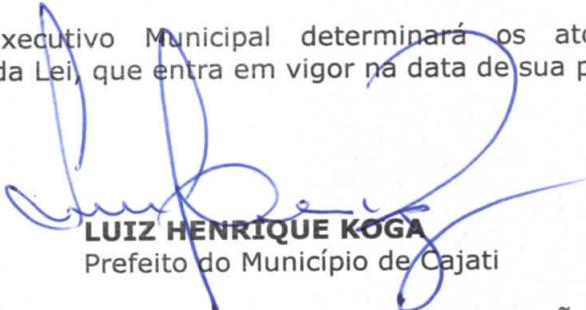
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajati, o "**Encontro de Motociclistas**", que será realizado anualmente ao sábado da semana do aniversário do Município.

Parágrafo único. O evento será organizado pela Divisão de Cultura em parceria com o Desenvolvimento Econômico e integrará o calendário oficial de eventos alusivos ao aniversário do Município.

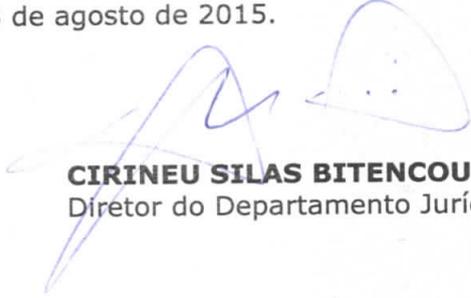
Art. 2º A Prefeitura poderá realizar convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização do evento.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do Município e, constarão, necessariamente no orçamento vigente a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará os atos necessários para regulamentação e execução da Lei, que entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 13 de agosto de 2015.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico